



MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015 Fone/Fax: (55) 3552.1005 ou 3552.1045 CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00 e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA E A EMPRESA ELIANDRO DOS SANTOS ME

Que celebram entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS, Órgão Interno de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI, brasileiro, casado, residente neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa ELIANDRO DOS SANTOS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.813.192/0001-22, estabelecida na Avenida Nove de Maio, 1177, Centro, no Município de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato por seu proprietário ELIANDRO DOS SANTOS, brasileiro, eletricista, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada de CONTRATADA, de comum acordo, amparado na Lei Federal nº 10520/2002 e nº 8666/1993 e suas alterações, referente ao Processo Licitatório nº 46/2023, Modalidade Pregão Presencial, sob nº 16/2023, Contrato nº 94/2023, a qual tem por objeto a Contratação de serviços técnicos especializados para manutenção do sistema de iluminação pública em todo o perímetro urbano e rural, de acordo com a necessidade do Município de Vista Gaúcha, RS, DECLARAM pelo presente instrumento e na melhor forma de direito FIRMAM

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

- 1.1 Por acordo entre as partes, com embasamento nas disposições acima citadas, fica pactuada o seguinte:
- 1.2 Fica reajustado o valor financeiro, tendo como indexador o IPCA dos últimos doze meses do período contratado, qual seja, do período de Abril de 2024 a Abril de 2025, totalizando o percentual de 5,53% (cinco vírgula cinquenta e três por cento).
- 1.3 O valor da hora contratado para a prestação de serviços que era de R\$ 88,67 (Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Sete Centavos), passa a ser de R\$ 93,57 (Noventa e Três Reais e Cinquenta

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em expressão de fé e verdade, em duas vias de igual teor, forma e conteúdo para um só efeito, obrigando-se, doravante, estes que aqui comparecem e todos os seus sucessores legais, a cumpri-los mutuamente.

Vista Gaúcha, RS, em 12 de Maio de 2025.

CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI CONTRATANTE

ELIANDRO DOS SANTOS ME CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1°)